



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

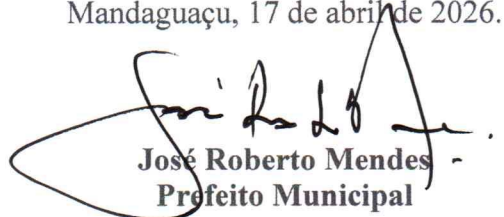
Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de abril de 2026**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

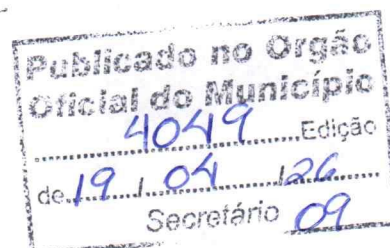
SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
Davi Matos Cabral	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Fernanda Alvares Bocchi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jucilaine Esquiro Martins	35	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Juliana Mary Caldini Garcia Weiss	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ligia da Silva Demiciano	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciano Casare	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcia Candido dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Marcos Antonio Medina Bezerra	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria Aparecida da Silva Tomaz	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Maria de Lourdes da Silva de Oliveira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rinaldo Guerreiro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Silvia Regina Rinaldo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valdirlei Moraes de Oliveira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Valquiria Selini Grossi	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 17 de abril de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br